

000051

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO0016/2021

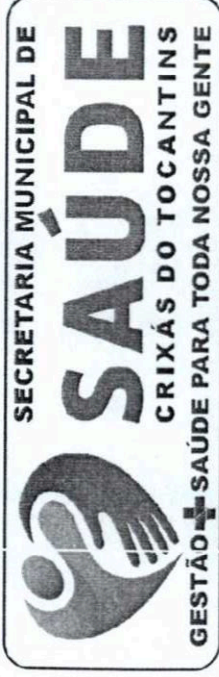
Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins e a empresa **AHP COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS EXTERNAS DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, IGREJAS, SERVIÇOS DE COMBATE AO CARAMUJO (ISCAS E PULVERIZAÇÃO) E SERVIÇOS DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AHP COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.130.555/0001-20, com sede Rua D, 56, Qd. 05, Lt. 05, Jardim Tropical, Gurupi - TO, representada por **AIRTON PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 182.613.021-72 e RG: 1228588 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS EXTERNAS DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, IGREJAS, SERVIÇOS DE COMBATE AO CARAMUJO (ISCAS E PULVERIZAÇÃO) E SERVIÇOS DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**

Ass



000052

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM**

2021/2024

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS EXTERNAS DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, IGREJAS; SERVIÇOS DE COMBATE AO CARAMUJO (ISCAS E PULVERIZAÇÃO); SERVIÇOS DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 016/2021, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. II a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS
GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE

000053

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM**

2021/2024

- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

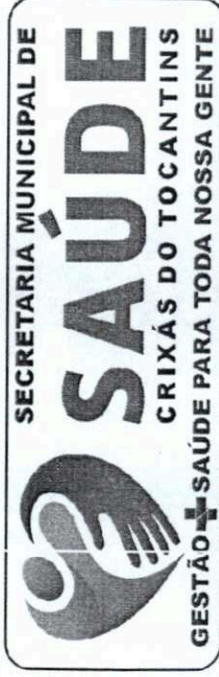
A CONTRATANTE Pelos serviços Prestados será pago à contratada, Pelos serviços prestados pagará à contratada o valor de 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) pagáveis após a prestação dos serviços ou conforme disponibilidade orçamentária da contratante..

conforme discriminado abaixo:

ITM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
01	1	MÊS.	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS EXTERNAS DE TODAS AS RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, IGREJAS; SERVIÇOS DE COMBATE AO CARAMUJO (ISCAS E PULVERIZAÇÃO); SERVIÇOS DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE	17.500,00
TOTAL				17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.



000054

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM**

2021/2024

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, o mesmo percentual de desconto

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Dotação Orçamentária	10.304.0006.2035 Realização das Ações de Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	0040.00.000 ASPS

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa016/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES



000055

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**;

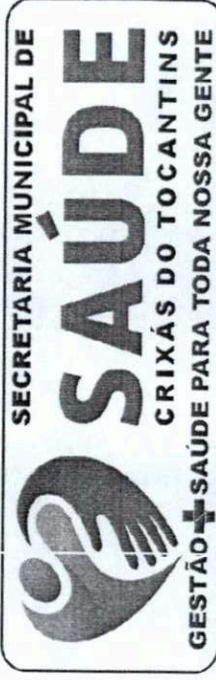
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 30 dias contados a partir da sua assinatura até 30/05/2021, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS
GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE

000056

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparência deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás do Tocantins – TO, 30 de abril de 2021

Raimundo dos Santos Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Crixás do Tocantins - TO
Decreto nº 004/2021

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde

AHP COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA
AIRTON PEREIRA DE LIMA
Representante Legal da Contratada

38.130.555/0001-20
AHP Comércio Obras & Serviços Ltda
Rua D Qd. 05 Lt. 05
Jardim Tropical | CEP: 77.433-350
GURUPI-TO

Testemunhas:

1.

CPF:

38.130.555/0001-20
Rua L
Jardim Tropical |
GURUPI

2.

CPF: